



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 2037/2021

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.526 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 1.526, de 04 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor para atender as despesas autorizadas no artigo 1º fica fixado na importância de até R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021:

Ficha Nº: 29

Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Funcional: 04.122.2000.2400.000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código de Aplicação: 000 000 Fonte Recurso: 0 1 00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 04 de Novembro de 2021

Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 22/11/2021

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 08/11/2021. Edição 2965

Sidrolândia/MS, 04 de Novembro de 2021.